

DECRETO "P" Nº 2.653, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei n. 3.482, de 20 de dezembro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear **Marcelo Flavio Delgado**, para, em complementação de mandato, exercer a função de membro titular do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CONGFEHIS), representante das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA-MS), em substituição a **Edson Alves Delgado**.

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

EDNEI MARCELO MIGLIOLI  
Secretário de Estado de Infraestrutura

DECRETO "P" N. 2.654, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o **Major QOPM Helbert Davyson Romeiro de Souza**, matrícula n. 55199021, para desempenhar a função de Ajudante de Ordens do Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme inciso IV, do art. 23, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, regulamentado pelo Decreto n. 12.560, de 3 de junho de 2008, com validade a contar de 3 de março de 2017.

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.655, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n. 1.627, de 24 de novembro de 1995,

R E S O L V E:

Designar **Marcelo Monteiro Salomão** para, em complementação de mandato, exercer a função de membro titular do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor (CEDC), representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/Superintendência de Orientação e Defesa do Consumidor, em substituição a **Rosimeire Cecilia da Costa**, com validade a contar de 17 de março de 2017, para fins de regularização.

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DECRETO "P" Nº 2.656, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XXVI, do art. 89 da Constituição Estadual; art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10 alíneas "a", "b" e "c", art. 18 e art. 21, da Lei n. 061, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280 de 6 de setembro de 2001 e Lei n. 3.873, de 31 de março de 2010; c/c o art. 40, incisos I e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo n. 31/500991/2017).

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), com validade a contar de 2 de março de 2017, o seguinte oficial:

POSTO	NOME	MATRÍCULA
Major QOBM	ALAERSON DE JESUS MUNIZ	109198021

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 2.657, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XXVI, do art. 89 da Constituição Estadual; art. 4º, alínea "a", art. 5º, art. 10 alíneas "a", "b" e "c", art. 18 e art. 21, da Lei n. 061, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280 de 6 de setembro de 2001 e Lei n. 3.873, de 31 de março de 2010; c/c o art. 40, incisos I e IV do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo n. 31/500991/2017).

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Primeiro-Tenente BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), com validade a contar de 2 de março de 2017, os seguintes Segundos-Tenentes:

ORD.	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º Ten QOBM	VINICIUS DOS SANTOS FROTTE	85409021

2	2º Ten QOBM	EDUARDO TRACZ	29274021
3	2º Ten QOBM	DILSON ROSA HIGA	20179021

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

DELIBERAÇÃO Nº 8, DE 29 DE MAIO DE 2017.

*Dispensa membro da composição do Grupo Técnico (GT) instituído pela Deliberação n. 7, de 6 de janeiro de 2017.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 5º da Lei n. 4.303, de 20 de dezembro de 2012,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica Dispensado **Fernando Roger Daga** da função de membro do Grupo Técnico (GT), instituído pela Deliberação n. 7, de 6 de janeiro de 2017, com validade a partir de 1º de março de 2017..

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

DELIBERAÇÃO Nº 9, DE 29 DE MAIO DE 2017.

*Designa membro para compor o Grupo Técnico (GT) instituído pela Deliberação n. 7, de 6 de janeiro de 2017.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 5º da Lei n. 4.303, de 20 de dezembro de 2012,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica Designada **Fabiana Ferreira Saldívar**, matrícula n. 114330021, para compor o Grupo Técnico (GT), instituído pela Deliberação n. 7, de 6 de janeiro de 2017, em substituição a **Fernando Roger Daga**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

#### CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.500  
PROTOCOLO : EAC/5924  
PROCESSO Nº : 55/000354/2015  
INTERESSADA : **INES DE SOUZA BARBA**  
ADVOGADA : Drª MARIA CLARA LOUREIRO DE ALMEIDA  
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS  
RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA  
PROLATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

**EMENTA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS – CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR. NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS – ART. 37, INC. XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - POSSIBILIDADE.**

Nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição de 1988, é possível a cumulação remunerada de dois cargos ou empregos públicos de professor, professor com outro técnico ou científico e privativos de profissionais de saúde (alíneas "a", "b" e "c"), desde que haja compatibilidade de horários.

No caso dos presentes autos, ante as atribuições técnicas do cargo de nível superior/atividade universitária e da compatibilidade de horários, imperioso conferir-se status técnico à função desempenhada, possibilitando-se sua acumulabilidade com o cargo de professor.

De sorte que, independentemente do ângulo que se analise a acumulação dos cargos narrados nos autos, seja por ser equiparável ao cargo de professor, seja por ser cargo técnico, é constitucional a acumulação de cargos de professor e de técnico de nível superior/atividade universitária, haja vista a compatibilidade de horários.

**ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido, os autos,

**ACORDAM** Vistos, relatado e discutido o processo, acordam os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 29 de março de 2017, por maioria de votos, em considerar possível a acumulação de dois cargos públicos, sendo um de professor e outro de técnico de nível superior, com base na legislação acima e jurisprudência, nos termos do voto do Prolator.

CRASE/MS- Campo Grande, 8 de maio de 2017.